

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44-CEP:01045-903
FAX N° 231-1518

PROCESSO CEE N° : 161/95
INTERESSADO: Diógenes de Souza Bido
ASSUNTO: Indicação docente - FCEA de Osasco
RELATOR: Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE N° 390/95 - CETG - "D" Aprovado em 05-04-95
Comunicado ao Pleno em 31-05-95

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco indica Diógenes de Souza Bido para lecionar, a partir de 03-03-95, a disciplina "Programação Linear", no Curso de Ciências Econômicas.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas nas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1 da Deliberação CEE n° 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar matriculado em curso de pós-graduação (mestrado) na área de Administração, na Faculdade de Economia da USP.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Diógenes de Souza Bido para lecionar "Programação Linear", na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Osasco, até o final do ano letivo de 1996.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 161/95

PARECER CEE N° 390/95

Nova indicação fica condicionada à comprovação da continuidade do Curso de Pós-Graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 31 de março de 1995

a) Cons. Eduardo Storópoli

Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE N° 161/95

PARECER CEE N° 390/95

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Arthur Roquete de Macedo, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Eduardo Storópoli, Frances Guimar Rava Alves, João Gualberto de Carvalho Meneses, José Mário Pires Azanha e Maria Cristina Ferreira de Camargo.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 1995.

a) Cons. José Mário Pires Azanha

Presidente da CETG